



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quarta-feira, 14 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1341

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 14 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1341

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - www.capeladoalto.sp.gov.br

LEI Nº 2.346/2024

de 13 de agosto de 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 2.143.637,56 (dois milhões, cento e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		2.143.637,56
02 08 01	SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA	
645	10.301.0026.2064.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária	200.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 81
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	801 017 Emenda Parl. 43290004-Coronel Telhada	
646	10.301.0026.2064.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária	250.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 81
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	801 018 Emenda Parl. 50030001-Jonas Donizete	
647	10.301.0026.2064.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária	250.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 81
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	801 018 Emenda Parl. 50030001-Jonas Donizete	
648	10.301.0026.2064.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária	110.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 81
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 029 Incentivo Fin. APS-Port. GM/MS 4839/24	
02 08 02	SETOR DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	
649	10.302.0027.2027.0000 Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC	899.999,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 81
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	801 019 Emenda Parl.60030002-Com. de Assunt. Soc	
02 08 03	SETOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
650	10.303.0028.2053.0000 Assistência Farmacêutica	150.000,00
	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 05 81
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 029 Incentivo Fin. APS-Port. GM/MS 4839/24	
651	10.303.0028.2053.0000 Assistência Farmacêutica	248.638,56
	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 05 81
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 030 Componente Var. do IGM- Resol SS 140/24	
02 08 04	SETOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
652	10.304.0029.2070.0000 Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica	35.000,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 81
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 030 Componente Var. do IGM- Resol SS 140/24	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 14 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1341

Página 3 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

2.143.637,56

Fontes de Recurso
05 81

2.143.637,56

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 13 de agosto de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 14 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1341

Página 4 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

L E I Nº 2.347/2024

de 13 de agosto de 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 257.038,72 (duzentos e cinquenta e sete mil e trinta e oito reais e setenta e dois centavos), distribuídos as seguintes dotações:

02 09 01	EDUCAÇÃO INFANTIL		
656	12.365.0030.2031.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Básica	182.651,34	
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 02 81	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
200 018	Conv. 2024-01766DM- Equipamentos PAINSP		
657	10.365.0030.2031.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Básica	54.378,78	
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 02 81	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
200 019	Conv. 2024-01860DM-Equip. Cozinha PAINSP		
659	12.365.0030.2031.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Básica	20.008,60	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 81	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
200 020	Utensílios PAINSP-SEDUC-PRC01862		

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	257.038,72
Fontes de Recurso	

02 81

257.038,72

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 13 de agosto de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 14 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1341

Página 5 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

L E I Nº 2.348/2024

de 13 de agosto de 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 416.025,00 (quatrocentos e dezesseis mil e vinte e cinco reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		416.025,00
02 07 01	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
658	18.541.0024.1085.0000 Manutenção e Desenvolvimento Ambiental	416.025,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 81
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
100 010	CONVÊNIO FEHIDRO	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	416.025,00
Fontes de Recurso	

02 81 416.025,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 13 de agosto de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 14 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1341

Página 6 de 8

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - www.capeladoalto.sp.gov.br

DECRETO N° 3.719/2024

de 08 de agosto de 2024.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Inciso I do Art. 4º, da Lei nº 2.287, de 27 de dezembro de 2023 - LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 245.400,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

245.400,00

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO	
29	04.122.0005.2003.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito
7.600,00	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC
F.R.: 0 01 00	01	TESOURO
	110 000	GERAL
02 03 08	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
129	04.123.0015.2014.0000	Manutenção do Departamento de Tesouraria
1.700,00	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC
F.R.: 0 01 00	01	TESOURO
	110 000	GERAL
02 04 00	SEGURANÇA PÚBLICA	
140	06.181.0018.1062.0000	Programa de Atividade Delegada
120.000,00	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
F.R.: 0 01 00	01	TESOURO
	110 000	GERAL
02 04 01	DEPARTAMENTO GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
152	06.182.0018.2016.0000	Manutenção e Melhorias do Departamento da Guarda Municipal
1.200,00	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC
F.R.: 0 01 00	01	TESOURO
	110 000	GERAL
02 05 01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
661	15.451.0019.1008.0000	Obras e Instalações de Programas de Infra Estrutura
109.900,00	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
00	91	TESOURO-exercícios anteriores
	120 000	ALIENAÇÃO DE BENS
02 07 01	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
214	18.541.0024.2024.0000	Setor de Limpeza Pública
4.000,00		

F.R.: 0 91



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 14 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1341

Página 7 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - www.capeladoalto.sp.gov.br

00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
01	00	TESOURO
110 000		GERAL
02 09 03	ENSINO FUNDAMENTAL	
387	12.361.0030.2081.0000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
1.000,00		
00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
01	00	TESOURO
220 000		ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação

02 03 06	DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E OUVIDORIA	
112	04.122.0008.2010.0000	Administração
10.500,00		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA
F.R. Grupo: 0 01 00		
01	00	TESOURO
110 000		GERAL
02 05 02	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	
172	15.452.0019.2019.0000	Obras e Serviços
120.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 0 01 00		
01	00	TESOURO
110 000		GERAL
02 07 01	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
209	18.541.0024.1078.0000	Manutenção e Desenvolvimento Ambiental
-109.900,00		
00	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		F.R. Grupo: 0 01
01	00	TESOURO
120 000		ALIENAÇÃO DE BENS
216	18.541.0024.2024.0000	Manutenção e Desenvolvimento Ambiental
-4.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 0 01 00		
01	00	TESOURO
110 000		GERAL
02 09 03	ENSINO FUNDAMENTAL	
392	12.361.0030.2081.0000	Desenvolvimento e Manutenção Educação Básica
-1.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
F.R. Grupo: 0 01 00		
01	00	TESOURO
220 000		ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

TOTAL..... - 245.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 08 de agosto de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 14 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1341

Página 8 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - www.capeladoalto.sp.gov.br
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO